

RESOLUÇÃO Nº 005-DPGE, DE 13 DE JULHO DE 2012

Regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o recebimento de registro de ocorrências de violação de direitos humanos por outras Ouvidorias ou serviços similares.

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo Art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a instalação da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão com atribuições previstas no artigo 105-C da Lei Complementar nº 80/94;

Considerando o grande número de denúncias referentes a violações de direitos humanos no Estado do Maranhão, encaminhadas por outras Ouvidorias, serviços de disque direitos humanos e disque denúncia;

RESOLVE:

Art. 1º Todas as denúncias formuladas por outras Ouvidorias, serviços de disque direitos humanos e disque denúncia serão encaminhadas à Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública, com cópia à Corregedoria-Geral e aos Defensores do Núcleo responsável pela temática abordada.

Parágrafo único. Caberá ao setor que receber a denúncia proceder ao encaminhamento previsto no *caput*.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 13 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

Aldy Mello de Araujo Filho
Defensor Público-Geral do Estado